



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt 0102 Guiomar

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0102/2012, REFERENTE A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ.

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. CRISTIANO TOFFOLO**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 018.566.989-12 e RG nº 2.428.410 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GUIOMAR PEREIRA CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Victor Konder, 899, sala 108, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 12.309.690/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. GUIOMAR PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.970.926, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto originariamente contratado, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, as instalações lógicas e de telefone conforme Planilha de Orçamento em anexo. O Valor global dos acréscimos supra é de **R\$ 15.512,90 (quinze mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário, com fundamento no art. 57 § 1º e Inciso II da Lei 8.666/93, **para até 17 de JUNHO de 2013**, conforme requerimento da contratada e ofício do setor de Engenharia anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 15 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GUIOMAR PEREIRA CONSTRUTORA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: